



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



PROJETO DE LEI N° 31/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Autoriza o Município de Novais a repassar recursos financeiros ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, na forma que especifica”.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Novais autorizado nos termos desta lei, a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 4.746,78 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos) ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, o qual o Município é integrante, referente à sua participação durante o exercício de 2017.

Parágrafo único – Os recursos a serem repassados correspondem à cota municipal, destinados ao atendimento de despesas administrativas, conforme o contrato de rateio firmado entre os municípios consorciados.

Art. 2º- Para o atendimento das despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na lei orçamentária vigente, no valor de R\$ 4.746,78 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08. Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.301.0012.2036. Manutenção à Atenção Básica à Saúde

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.70.00.00 Transferências a Instituições Multigovernamentais

3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de Recurso: 01. Tesouro

Art. 3º- O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º- Fica ainda, o Poder Executivo, em conformidade com o que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988, autorizado a reabrir pelo seu saldo no exercício de 2018, o saldo do crédito especial não utilizado dentro do exercício de 2017.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 20 de dezembro de 2017.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



JUSTIFICATIVA **PROJETO DE LEI Nº 31/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

Excelentíssimo Senhor
FLAVIO APARECIDO SIMÃO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Novais;

Nobres Vereadores;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 31/2017, de 20 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre autorização legislativa para a autorização Legislativa, visando o repasse financeiro ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC.

O Município é integrante do referido consórcio, tendo como finalidade a execução conjunta de serviços de saúde, com os demais municípios do Colegiado de Catanduva.

Tal cota de participação é devida conforme o Contrato de Rateio vigente, previsto para o presente exercício.

Também prevê a propositura, autorização para a abertura de crédito adicional especial por não estar contemplado no orçamento, a dotação orçamentária específica, sendo necessária tal adequação.

Trata-se portanto, de projeto de alta relevância pública, e em razão disso, solicitamos e aguardamos a sua tramitação em regime de urgência e a respectiva aprovação.

Renovamos nesta oportunidade, os protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Novais, 20 de dezembro de 2017.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780